

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 686/98

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir através de compra os seguintes terrenos...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar dois terrenos na Rua Q Bairro São João no Município, pertencente à ML DO AMARAL E CIA. LTDA.

I - uma área de 8.348 m² na quadra 27 perfazendo um total de 28 lotes;

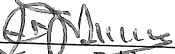
II - uma área de 1.500 m² na quadra 27-A perfazendo um total de 05 lotes.

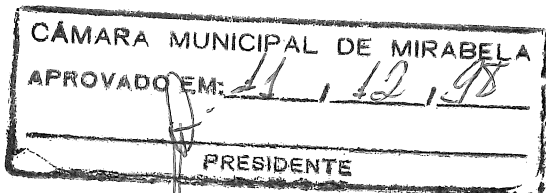
Art. 2° - O valor total da compra dos dois terrenos é de R\$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 11 de dezembro de 1.998.


* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG




* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal